



ITE – Centro Universitário de Bauru
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino
ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
Instrumento jurídico exigido pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008

Acordo de Cooperação que, entre si, celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas:

Centro Universitário de Bauru, mantido pela ITE - Instituição Toledo de Ensino, instituição educacional sem fins lucrativos, situada em Bauru - SP, na Praça IX de Julho, nº 1-51, Vila Falcão, Cep 17.050-790, devidamente inscrito no CNPJ/MF: 45.024.551/0001-23, representada pela Diretora Geral Dra. Roberta Cristina Paganini Toledo Lew, doravante denominada ITE - Centro Universitário de Bauru, e a:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____

E-mail: _____ Cidade: _____

Estado: SP _____ Fone(s): _____

Fax: _____

Nome atividade: _____

Inscrições CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Representada por: _____ Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Resp. Adm.: _____ Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Doravante denominada EMPRESA CONCEDENTE ou AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Cláusula 1ª - Este documento estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para implementar programas de estágio facultativo aos estudantes dos cursos mantidos pela ITE - Centro Universitário de Bauru em empresas que proporcionem treinamento prático na área de formação profissional do (a) aluno (a), em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 2ª - Caberá à EMPRESA CONCEDENTE ou AGENTE DE INTEGRAÇÃO do Estágio:

- a) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- b) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, enviando uma cópia da apólice ao ITE - Centro Universitário de Bauru dentro de 30 dias a contar do início do estágio;



- c) Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a empresa, Centro Universitário de Bauru e o (a) estudante, protocolando a entrega antes do início do estágio, para a autorização do diretor, nos termos do artigo 3º inciso II da Lei nº 11.788/2008;
- d) Participar da sistemática de acompanhamentos, supervisão e avaliação do estágio, fornecendo relatórios a cada 06 (seis) meses ao Centro Universitário de Bauru, da atuação do estagiário, com as informações pertinentes;
- e) Indicar um (a) supervisor (a) de estágio na empresa de cada área de atuação do (a) aluno (a);
- f) Efetuar o pagamento mensal da Bolsa-Auxílio, diretamente ao (s) seu (s) estagiário (s);
- g) Solicitar ao (a) estagiário (a), em fevereiro e agosto de cada ano obrigatoriamente, e em outros meses quando achar necessário, o atestado de matrícula, emitido oficialmente pela secretaria geral, comprovando a regularidade da situação escolar;
- h) Comunicar formalmente a ITE - Centro Universitário de Bauru, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar do (a) estagiário (a) e toda vez que ocorrer alterações no Acordo de Cooperação e/ou Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Promover o ajuste das condições de estágio, após a definição pelos Cursos, com as disponibilidades da empresa, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008;
- j) Cumprir todas as responsabilidades, como concedente ou agente de integração, indicadas no Acordo de Cooperação e/ou Termos de Compromisso de Estágio celebrados entre as partes;
- k) Consultar no site da ITE - Centro Universitário de Bauru o início e o fim do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- l) Requerer a exclusão da ITE - Centro Universitário de Bauru da lide, em eventual reclamação trabalhista, que lhe for imposta à condição de responsável solidária e/ou subsidiária, por motivo de desvirtuamento dos objetivos do estágio, que são a complementação do ensino e a experiência prática na linha de formação do estagiário, assumindo única e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos oriundos do processo, bem como toda responsabilidade decorrente do descumprimento ou infração à Lei nº 11.788/2008, à legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, resultante de atuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos públicos.

Cláusula 3ª - Caberá a ITE - Centro Universitário de Bauru:

- a) Assinar a documentação necessária, previstas em lei, para regularização do estágio;
- b) Obter da empresa concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à empresa os (a) estudantes cadastrados e interessados (s) nas oportunidades de estágio;
- d) Confirmar a situação acadêmica do (a) aluno (a), quando solicitado formalmente;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



ITE – Centro Universitário de Bauru
Mantido pela Instituição Toledo de Ensino
ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
Instrumento jurídico exigido pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008

- f) Indicar professor (a) orientador (a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) estagiário (a);
- g) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o (a) estagiário (a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

CLÁUSULA 4ª - O presente Acordo de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo de Cooperação, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes e duas testemunhas assinam o presente Acordo de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor.

Bauru, ____ de _____ de 20__.

Concedente:

Responsável / Cargo
CPF:

ITE – Centro Universitário de Bauru:

Dra. Roberta Cristina Paganini Toledo Lew
ITE - Centro Universitário de Bauru
Diretora Geral

Testemunhas:

Prof. Ms. Edson K. Y. Mitsuya
ITE – NIPRO - Núcleo de Integração Profissional
Supervisor

Nome: _____ CPF: _____